



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

Gestão 2025/2028  
CNPJ 01.978.212/0001-00

**PROJETO LEI Nº. 11/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA  
NOVA DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 321/2025

Dia 11/03/25 Recebido às \_\_\_\_ hs

EXPEDIENTE  
**LIDO**  
SESSÃO

**DATA:** 10/3/2025

**SÚMULA:** "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinadas a realizar serviços de manutenção no Hospital Municipal, postos de saúde e creches municipais, mediante recursos repassados do Governo do Estado, Termo de Convenio com a Apae e dá outras providências".

**PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos termos do art 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões de Reais), para atender despesas com execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços complementares na área de vigilância, em postos de saúde e hospital municipal, através de recursos advindos de Emenda Parlamentar Estadual, bem como a dotação de despesas com repasse a Apae, às seguintes dotações orçamentárias:

**07 - Secretaria Municipal de Saúde**

07.003 – Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

07.003.10 – Saúde

07.003.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.003.10.302.0018 – Saúde para todos

**07.003.10.302.0018.2161 – Manut. E Encargos com Hospital Municipal**

**339039.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica (Red: 0524).....RS 1.220.656,67**

Fontes de recursos – 1.621 -- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**07 - Secretaria Municipal de Saúde**

07.002 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0018 – Saúde para todos

07.002.10.301.0018.2138 – Manutenção da Estratégia de Saúde da Família

**339039.00 – Outros Serv de Terceiros-Pessoa Jurídica (Red: 484).....RS 1.755.825,20**

Fontes de recursos – 1.621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 01.978.212/0001-00**

**07 - Secretaria Municipal de Saude**

07.005 – Fundo Municipal de Saude – Vigilância em Saúde

07.005.10 – Saúde

07.005.10.305 – Vigilância Epidemiológica

07.005.10.305.0018 – Saúde para todos

07.005.10.305.0018.2140 – Vigilância em Saude – Manut da Vigilância Epidemiológica

**339039.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (499).....R\$ 1.023.518,13**

Fontes de recursos – 1.621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

04.001 – Dep. De Desenvolvimento Educ. E Desporto e Educação Inclusiva

04.001.12 – Educação

04.001.12.367 – Educação Especial

04.001.12.367.0010 – Educação de Qualidade para todos

04.001.12.367.0010.2018 – Manut e Encargos com Ensino Especial

**335041 – Contribuições (154).....R\$ 200.000,00**

Fontes de recursos – 1.500.1001 – Ident, de Recursos com Ações e Serv. Vincul a Educação

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotações estabelecidas na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões de Reais), às seguintes dotações orçamentárias:

| <b>Gabinete do Prefeito</b> |                                                |             |            |
|-----------------------------|------------------------------------------------|-------------|------------|
| 02.001.04.122.0002.1051     | Aquis de Veic. Mov. e Equip. p/o Gabinete      | 4490.52(16) | 10.000,00  |
| 02.001.04.122.0002.2095     | Administração Geral do Poder Executivo         | 3390.30(54) | 25.000,00  |
| 02.001.04.122.0002.2175     | Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais | 3390.91(72) | 300.000,00 |
| 02.002.04.122.0014.2060     | Manutenção das Atividades do Controle Interno  | 4490.52(46) | 20.000,00  |
| 02.003.02.091.0002.2005     | Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica  | 3190.11(18) | 50.000,00  |
| 02.003.02.091.0002.2005     | Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica  | 3191.13(20) | 40.000,00  |
| 02.005.04.332.0017.2168     | Manutenção de Outras Esferas do Governo        | 3190.11(63) | 30.000,00  |
| TOTAL                       |                                                |             | 475.000,00 |

| <b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> |                                                       |              |            |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 03.001.04.122.0002.2096                | Manut. e enc. da Secretaria de Planejamento e Fazenda | 3390.40(106) | 15.000,00  |
| 03.001.11.331.0002.2109                | Manut. e contribuições do Pasep                       | 3390.47(109) | 300.000,00 |
| 03.001.28.843.0002.2165                | Parcelamento de Dívidas com Energia                   | 4690.71(124) | 10.000,00  |

**Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro**  
**CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO**





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 01.978.212/0001-00**

|                         |                                              |              |            |
|-------------------------|----------------------------------------------|--------------|------------|
| 03.001.99.999.9999.9999 | Reserva de Contingência                      | 9999.99(126) | 100.000,00 |
| 03.002.04.122.0002.2166 | Manutenção do Departamento de Contabilidade  | 4490.52(123) | 40.000,00  |
| 03.003.04.125.0002.2094 | Manutenção e encargos do setor de Tributação | 3390.39(90)  | 20.000,00  |
| TOTAL                   |                                              |              | 485.000,00 |

|                                                             |                                                           |              |            |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|------------|
| <b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b> |                                                           |              |            |
| 04.001.12.361.0010.2119                                     | Manutenção da Quota Salário Educação                      | 3390.39(188) | 20.000,00  |
| 04.001.12.361.0010.2120                                     | Repasse financeiros as escola PDDE/Municipal              | 3350.41(190) | 15.000,00  |
| 04.001.12.361.0010.2120                                     | Repasse financeiros as escola PDDE/Municipal              | 3390.30(191) | 20.000,00  |
| 04.001.12.361.0010.2180                                     | Manutenção do Pessoal de Apoio Recursos Próprios          | 3190.11(280) | 100.000,00 |
| 04.001.12.361.0010.2216                                     | Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral           | 4490.52(301) | 20.000,00  |
| 04.004.12.361.0010.2125                                     | Manutenção do Fundeb 70-Fundamental                       | 3090.11(217) | 255.000,00 |
| 04.004.12.365.0010.2126                                     | Manutenção do Fundeb 70-Infantil-Creche                   | 3190.04(221) | 200.000,00 |
| 04.005.12.361.0010.2128                                     | Manutenção do Fundeb 30-Fundamental                       | 3191.13(232) | 200.000,00 |
| 04.007.27.812.0011.1071                                     | Const; reforma e ampliação de locais de prat. desportiva. | 4490.51(144) | 50.000,00  |
| TOTAL                                                       |                                                           |              | 880.000,00 |

|                                               |                                                     |              |            |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|------------|
| <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> |                                                     |              |            |
| 05.001.15.451.0008.1009                       | Aquisição de Veiculos, Maq. e equipamentos          | 4490.52(302) | 100.000,00 |
| 05.001.15.451.0008.1144                       | Drenagem de Aguas Pluviais e Pavimentação Asfáltica | 4490.51(329) | 200.000,00 |
| 05.003.15.451.0008.1106                       | Aquisição de Veículo (Caminhão coleta de lixo)      | 4490.52(323) | 300.000,00 |
| 05.004.17.512.0004.1017                       | Implantação, Ampliação Sistema Abastecimento Águas  | 4490.51(306) | 100.000,00 |
| TOTAL                                         |                                                     |              | 700.000,00 |





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 01.978.212/0001-00**

|                                                                    |                                                              |              |                   |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDENCO)</b> |                                                              |              |                   |
| 06.001.20.606.002.2100                                             | Manutenção e encargos do Dpto de Agricultura e Meio Ambiente | 3390.30(395) | 60.000,00         |
| 06.001.20.606.0005.1054                                            | Aquisição de Veic. Equip. e Implementos                      | 4490.52(377) | 150.000,00        |
| 06.001.20.608.0005.1134                                            | Implant. da Fab. de Ração e Laborat. p/ prod. Alevino        | 4490.51(387) | 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                       |                                                              |              | <b>260.000,00</b> |

|                                      |                                               |              |                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|-------------------|
| <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> |                                               |              |                   |
| 07.001.10.122.0018.2182              | Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde | 3190.04(543) | 50.000,00         |
| 07.002.10.301.0018.2138              | Manutenção da Estratégia de Saúde da Família  | 3190.04(473) | 150.000,00        |
| 07.003.10.302.0018.2161              | Manutenção e encargos do Hospital Municipal   | 3191.13(517) | 200.000,00        |
| 07.003.10.302.0018.2161              | Manutenção e encargos do Hospital Municipal   | 4490.52(527) | 300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                         |                                               |              | <b>700.000,00</b> |

|                                                   |                                           |              |                   |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|-------------------|
| <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> |                                           |              |                   |
| 08.001.16.482.0009.1061                           | Construção de Moradias Populares          | 4490.51(568) | 50.000,00         |
| 08.002.08.244.0009.2112                           | Bloco da Proteção Social Básico           | 3190.11(616) | 20.000,00         |
| 08.002.08.244.0009.2197                           | Implement. e Manu. de Decoração Natalina  | 4490.52(682) | 40.000,00         |
| 08.002.08.244.0009.2212                           | Manutenção da Casa Mortuária              | 3390.30(689) | 50.000,00         |
| 08.002.08.244.0009.2212                           | Manutenção da Casa Mortuária              | 4490.52(692) | 30.000,00         |
| 08.003.08.244.0009.1149                           | Reforma e Ampliação espaço físico do CRAS | 4490.51(574) | 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                      |                                           |              | <b>240.000,00</b> |

|                                                      |                                                       |              |                  |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| <b>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b> |                                                       |              |                  |
| 09.001.04.122.0003.2105                              | Manutenção e Encargo da Sec. de Planejamento e Gestão | 3390.35(718) | 50.000,00        |
| 09.001.11.333.0007.2108                              | Realiz. de Concursos e ou testes seletivos público    | 3390.39(742) | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                         |                                                       |              | <b>60.000,00</b> |



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2025/2028*  
CNPJ 01.978.212/0001-00

|                                 |                                              |              |            |
|---------------------------------|----------------------------------------------|--------------|------------|
| Secretaria Municipal de Governo |                                              |              |            |
| 13.001.04.122.0002.2215         | Manutenção das Atividades da Sec. de Governo | 3390.39(832) | 100.000,00 |
| 13.001.04.122.0002.2215         | Manutenção das Atividades da Sec. de Governo | 4490.52(835) | 300.000,00 |
| TOTAL                           |                                              |              | 400.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2025/2028*  
CNPJ 01.978.212/0001-00

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 11/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadoras e Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, cuja ementa Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para manutenção preventiva, corretiva e serviços complementares na área de vigilância, em postos de saúde e hospital municipal, e repasse de recursos destinados a Apae.

Trata-se de recursos a serem liberados pelo governo do estado, mediante emenda parlamentar do Gabinete do Deputado Carlos Bezerra a ser repassada pela Casa Civil do Estado, conforme ofício em anexo.

O recurso a ser destinado tem como objetivo garantir a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população. Para alcançar esse objetivo, é fundamental manter as instalações físicas dos postos de saúde e hospital em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento, assim como a falta de dedetização, limpeza de forros, reservatórios causa a proliferação de pragas e crescimento da propagação do mosquito da Dengue.

Além disso, a realização de serviços complementares, como limpeza de fossas, limpeza de caixas de gordura, caixas d'água, dedetização e serviços de profilaxia endêmica, são essenciais para garantir a saúde e a segurança dos pacientes, funcionários e visitantes, bem como também trará benefícios econômicos, pois evitará a necessidade de investimentos em equipamentos e materiais específicos, além de reduzir os custos de manutenção e reparo.

No presente caso, pretende-se aderir a Ata de Registro de Preço nº. 28/2024 do Município de Canarana/MT, no valor de R\$ 4.000.000,00, que será destinado via emenda parlamentar. A ata segue anexa ao presente projeto de lei.

Dessa forma, este projeto de lei busca garantir a implementação de um plano contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com previsão orçamentária específica, além da realização de serviços complementares necessários para a adequação e modernização das infraestruturas municipais de saúde e educação.

Em tempo, estamos solicitando a suplementação da dotação de repasses de recursos para a Apae, encaminhado a esta casa de leis mediante o projeto de lei 008/2025, entretanto no mesmo não foi incluída a dotação orçamentária de modo que estamos solicitando juntamente com este projeto.





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2025/2028*  
CNPJ 01.978.212/0001-00

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal CARLOS BEZERRA

**Ofício nº 009/2025/CBÁ-MT**

Cuiabá – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr. Secretário.

**FABIO GARCIA**

Secretaria Chefe da Casa Civil.

Cuiabá-MT.

Assunto: **EMENDAS ALTERAÇÃO.**

Exmº Senhor,

Ao tempo em que o cumprimento, através do presente dirige-me a Vossa Excelência, para solicitar alteração do valor de 4.011.013,69 da SESP-MT para SES – MT município Terra Nova do Norte - MT.

Onde se lê

| Órgão                           | Valor            |
|---------------------------------|------------------|
| Secretaria de segurança publica | 4.011.013,69 R\$ |

Leia-se

| Municípios               | Valor            |
|--------------------------|------------------|
| Terra Nova do Norte - MT | 4.011.013,69 R\$ |

Na certeza do pronto atendimento por parte de Vossa Excelência, desde já, colhemo-nos do ensejo para renovar votos de apreço e especial atenção.

Atenciosamente,

Deputado Federal





# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024.

PROCESSO Nº 063/2024

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 013/2024

VIGENCIA: 31/07/2025

Homologado no dia **30 de julho do ano de 2024**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana/MT, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Miraguaí, 228, bairro centro, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços, realizado por meio da **concorrência eletrônica nº 013/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado na **Prefeitura Municipal de Canarana**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços complementares em Postos de Saúde, Hospital Municipal, Escolas e Creches Municipais**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                                          |                                 |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Fornecedor: <b>SORRISO PRIME LTDA.</b>                   | CNPJ: <b>28.955.196/0001-97</b> |
| Endereço: <b>AVENIDA ADEMAR RAITER</b>                   | Nº: <b>240 – SALA 01</b>        |
| Bairro: <b>CENTRO SUL</b>                                | Cidade: <b>SORRISO - MT</b>     |
| E-mail: <b>licitacao@gruposorrisoprime.com.br</b>        | CEP: <b>78.896-095</b>          |
| Representante Legal: <b>LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES</b> | Telefone: <b>(66) 3545-0651</b> |
|                                                          | CPF: <b>***.072.371-**</b>      |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                | Valor R\$     |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | 01     | Unid. | contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços complementares em Postos de Saúde, Hospital Municipal, Escolas e Creches Municipais. | 23.300.773,17 |

### 2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta concorrência será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita a **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

LUIZ CARLOS  
CHAGAS  
RODRIGUES:0380723  
7194

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS CHAGAS  
RODRIGUES:03807237194  
Dados: 2024.07.31 14:12:47 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20895

FABIO MARCOS  
PEREIRA DE  
FARIA:88844846  
187

Assinado de forma digital por  
FABIO MARCOS PEREIRA DE  
FARIA:88844846187  
Dados: 2024.07.31 14:19:16  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20895





## ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

3.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 3.2.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, podendo ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do município de Canarana-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, podendo, entretanto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos).

4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

4.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e data final (data do requerimento), publicações em jornal e sites oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Canarana poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

4.6. O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Canarana, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, havendo necessidade de parecer jurídico, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

4.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.10. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído,





# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

4.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.
- b) Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.
- c) É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.
- d) Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

## 7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Canarana, 31 de julho de 2024.

FABIO MARCOS  
PEREIRA DE  
FARIA:88844846187

Assinado de forma digital por FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187  
Dados: 2024.07.31 14:19:51 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS  
CHAGAS  
RODRIGUES:0380  
7237194

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS CHAGAS  
RODRIGUES:03807237194  
Dados: 2024.07.31 14:13:13  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20895

**SORRISO PRIME LTDA.**  
**LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES**  
Representante legal